

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 261/2013

MALTA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

FIXA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALTA, COM INCLUSÃO DO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DO ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N° 155/2007 NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde do Município de Malta, para R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), bem como autorizado a pagar a gratificação constante do artigo 5º da Lei Municipal 155/2007, no percentual de 30% de um salário mínimo, e, autorizado a pagar, conforme anexo único desta Lei Municipal, a insalubridade no percentual de 20% sobre salário mínimo vigente, para cada Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela anexa, que integra a presente Lei.
- Art. 2º. Os reajustes e gratificações fixadas no artigo 1º e anexo único desta Lei ficam autorizados a serem pagos com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013.
- Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com o efeito retroativo do artigo 2º, conforme anexo único desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

MANOEL BENEDÍTO DE LUCENA FILHO PRÉFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

N° DE CARGO S	SALÁRIO BASE 40 HORAS R\$	INSALUBRIDADE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO EM R\$	GRATIFICAÇÃ O ART. 5° DA LEI MUNICIPAL 155/07 EM R\$	REMUNERAÇÃ O EM R\$
14	950,00	135,60	203,40	1.289,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAÇTA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: diariopmm@gmail.com